

**SÃO PAULO**  
GOVERNO DO ESTADO

| Casa Civil

**OFÍCIO N° 222/2020/ATeCC**

Ref.: CC n° 434505/2018

Publique-se, Junte-se  
11/03/2020  
Presidenta  
Cauê Macris


São Paulo, 09 de março de 2020.

A Sua Excelência  
Deputado Cauê Macris  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado

Por determinação superior, em atenção ao **Ofício SGP n° 450/2018**, referente ao Projeto de lei n° 95/2018, que classifica **Irapuã** como município de interesse turístico, sirvo-me do presente para encaminhar-lhe o **Parecer GAMT n° 018/2020**, exarado pelo Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico, bem como, o despacho firmado pelo Chefe de Gabinete da Secretaria de Turismo.

Na oportunidade, renovo protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

  
**MARCELLE TIYOKO KOYANAGUI**  
Dirigente da Assessoria Técnica  
Casa Civil

Palácio dos Bandeirantes  
Av. Morumbi, 4500 – Térreo – Sala 4 – Telefone (11) 2193-8789  
CEP 05650-000 – São Paulo/SP

ATeCC/sj



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE TURISMO  
Grupo Técnico de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT

**GRUPO TÉCNICO DE ANÁLISE DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS**  
**PROJETO DE LEI Nº 95, de 2018**  
**OBJETO: Classifica Irapuã como Município de Interesse Turístico**

São Paulo, 27 de fevereiro de 2020

**PARECER GAMT Nº 018/2020**

O Grupo de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT, designado pela Resolução ST 24, de 17 de dezembro de 2019, realizou análise da documentação do município de **Irapuã**. Com referência ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no artigo 4º da Lei Complementar 1.261/2015, conforme especificado no ofício da Comissão de Constituição e Justiça, seguem as seguintes informações:

I - Potencial Turístico

**Não atendeu ao requisito** pois não consta, no material encaminhado, a Pesquisa da Demanda Turística necessária a análise deste requisito.

II - Serviço Médico Emergencial

Informou 1 (uma) Unidade Básica de Saúde UBS e atendimento 24 horas, **atendendo ao requisito**.

III - Equipamentos e Serviços Turísticos

Meios de hospedagem – **Não atendeu ao requisito** pois não informou a existência de meios de hospedagem no município ou num raio de até 40 km.

Serviços de Alimentação – Apresentou informações de locais de alimentação, mas sem fotos ou capacidade de atendimento. **Não atendeu ao requisito**.

Serviço de Informação Turística – **Não atendeu ao requisito** pois não informou a existência de posto de informações no município e tampouco no site da prefeitura localizamos informações do turismo municipal.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE TURISMO**  
 Grupo Técnico de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT

IV - Infraestrutura Básica

**Atende ao requisito**, apresentando índice de 99,2% dos domicílios atendidos em abastecimento de água e 99,6% no que se refere à coleta de resíduos sólidos;

V - Atrativos Turísticos

Apesar de ter informado algumas festas, as mesmas não foram consideradas expressivos atrativos turísticos, **não atendeu ao requisito**.


VI - Plano Diretor de Turismo

O GAMT não localizou a Lei que institui o plano e o material encaminhado foi considerado fraco e inconsistente. **Não atendeu ao requisito**.

VII - Conselho Municipal de Turismo

Criado pela Lei nº 1385/2005 apresenta dispositivos em desconformidade com o disposto na lei complementar nº 1261/2015 e as 6 (seis) atas apresentadas não foram registradas em cartório. **Não atendeu ao requisito**.

Diante de todo o exposto, que indica que o município de **Irapuã** não cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 1261/2015, o **GT MIT manifesta-se contrário à aprovação do PL 95/2018** para obter o título de Município de Interesse Turístico MIT.

  
 Jarbas Favoretto

  
 Márcia Azeredo

  
 Vanilson Fickert

Virgílio N. S. Carvalho

  
 Waldirene Ricanello

**Grupo de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT**



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

SECRETARIA DE TURISMO

Chefia de Gabinete - CG

**FOLHA PARA DESPACHO/INSTRUÇÃO**

Protocolo (Nº/Ano): 434505/2018

Documento: 0015.006.01.10.003 - OFÍCIO, CARTA, REQUERIMENTO, MOÇÃO OU VOTO, ABAIXO-ASSINADO

Assunto: RGL Nº 578/2018 - OF. SGP Nº 450/2018 - PL Nº 95, DE 2018, DE AUTORIA DO DEPUTADA RITA PASSOS VISANDO A MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO ACERCA DA CLASSIFICAÇÃO DA CIDADE DE IRAPUÁ COMO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

Interessado: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Decisão/Providência: Com meus cordiais cumprimentos, e em atenção à solicitação de fls.03, segue Parecer GAMT nº 018/2020, conforme consta às fls. 05/06. Na oportunidade, reitero protestos de elevada consideração e apreço.

Data do Despacho/Instrução: 28/2/2020

  
GUILHERME DE MIRANDA CLEMENTINO  
CHEFE DE GABINETE

Chefia de Gabinete - CG

28/2/2020 17:41:53

Sistema Informatizado Unificado de Gestão Arquivística de Documentos e Informações - SPdoc

<http://10.200.10.19/spdoc/Privado/DOCUMENTOINSTRUCAO.ASPX> - THAINARA VIEIRA ANDRADE - ASSESSOR DE GABINETE I - CHEFIA DE GABINETE - CG - 28/02/2020 17:41